

São Mateus/ES, 04 de junho de 2025.

ILUSTRÍSSIMA SENHORA
GIRLYS BRUMATTI
Secretária Legislativa da CMSM

Senhora Secretária,

Encaminho a essa Secretaria, as minutas de Indicação, de acordo com o que preceitua o inciso III do § 2º do artigo 96 do Regimento Interno desta Casa de Leis, a fim de que sejam elaboradas as proposições para a Sessão Ordinária do dia 09/06/2025.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

VALDIRENE BERNADINO
VEREADORA



Exmo. Sr.
WANDERLEI SEGANTINI
Presidente da C.M.S.M. Nesta

Indicação nº 037/2025

A Vereadora infrafirmada, no uso de suas atribuições legais, REQUER QUE, após audição e aprovação do Plenário, seja encaminhado ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de São Mateus, a seguinte providência:

CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL – FUMPBA, NO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS/ES.

JUSTIFICATIVA:

A criação de um Fundo Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal é medida urgente e necessária diante do crescente número de animais em situação de abandono, maus-tratos e falta de acesso a cuidados básicos como vacinação, alimentação e castração em São Mateus.

O FUMPBA possibilitará o financiamento estável e transparente de ações públicas voltadas à causa animal, como:

Resgate e acolhimento de animais em situação de risco; Campanhas permanentes de castração gratuita; Programas de adoção responsável; Apoio a protetores independentes e ONGs legalmente cadastradas; Ações educativas nas escolas e comunidades sobre direitos dos animais e guarda responsável; Fiscalização e combate aos maus-tratos, conforme o art. 32 da Lei de Crimes Ambientais (Lei Federal nº 9.605/1998).

O fundo poderá ser composto por:

Recursos do orçamento municipal; Multas aplicadas por maus-tratos a animais; Doações voluntárias de pessoas físicas ou jurídicas; Verbas de convênios com o Estado, a União ou instituições privadas; Emendas parlamentares e receitas extraordinárias.

A iniciativa também se alinha ao que dispõe o artigo 225 da Constituição Federal, que garante que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, incluindo o dever do Poder Público de proteger a fauna, vedando práticas que submetam os animais à crueldade.

Portanto, a criação do FUMPBA representa um compromisso ético, legal e administrativo com o cuidado com a vida animal e com a construção de uma cidade mais justa, solidária e ambientalmente responsável. Dito isto, contamos com o apoio dos Nobres Edis para aprovação desta Indicação e aguardamos as devidas providências por parte do Prefeito Municipal para atendimento do pleito, para que o Município assuma esse compromisso com responsabilidade e sensibilidade social.

Termos em que,
Pede e espera deferimento.
São Mateus (ES), 04 de junho de 2025.

VALDIRENE BERNADINO PIRES
Vereadora



Exmo. Sr.
WANDERLEI SEGANTINI
Presidente da C.M.S.M. Nesta

Indicação nº 038/2025

A Vereadora infrafirmada, no uso de suas atribuições legais, REQUER QUE, após audição e aprovação do Plenário, seja encaminhado ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de São Mateus, a seguinte providência:

CRIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE BEM-ESTAR ANIMAL NO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS/ES.

JUSTIFICATIVA:

A criação de um Centro Municipal de Bem-Estar Animal em São Mateus é uma medida urgente e necessária para enfrentar, de forma estruturada, o crescente número de animais em situação de abandono, maus-tratos e vulnerabilidade no município. O Centro deverá funcionar como um equipamento público permanente, com sede física, equipe técnica especializada e infraestrutura para realizar ações de resgate, acolhimento temporário, atendimento veterinário básico, castração, adoção responsável e educação ambiental.

Atualmente, a cidade não dispõe de nenhum espaço institucional voltado ao cuidado e proteção dos animais. A ausência dessa política pública sobrecarrega protetores independentes, voluntários e organizações da sociedade civil que atuam com poucos recursos e sem apoio do poder público. Com o Centro, São Mateus poderá oferecer atendimento gratuito a animais de famílias de baixa renda, combater o abandono e controlar de forma ética a população de cães e gatos, reduzindo riscos à saúde pública e promovendo o bem-estar coletivo.

A proposta está alinhada ao artigo 225 da Constituição Federal, que impõe ao Estado o dever de proteger a fauna e vedar práticas que submetam os animais à crueldade, bem como à Lei Federal nº 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais), que considera crime os maus-tratos. Além disso, cumpre com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável da ONU, especialmente o ODS 15 (vida terrestre) e o ODS 3 (saúde e bem-estar).

O Centro Municipal poderá ser gerido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com apoio da Secretaria de Saúde e parcerias com universidades, IFES, ONGs, clínicas veterinárias, conselhos municipais e entidades protetoras de animais. Também poderá ser articulado com um Fundo Municipal de Proteção Animal, que garanta recursos para sua manutenção e ampliação das ações.

Trata-se, portanto, de uma iniciativa de justiça ambiental, respeito à vida e compromisso com a saúde pública, que irá fortalecer as políticas de proteção animal no município e promover um novo modelo de convivência ética entre seres humanos e animais. Diante disso, contamos com o apoio dos Nobres Edis para aprovação desta Indicação e aguardamos as devidas providências por parte do Prefeito Municipal para atendimento do pleito.

Termos em que,
Pede e espera deferimento.
São Mateus (ES), 04 de junho de 2025.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310036003000350031003700310032003A005000

Assinado eletronicamente por **PROFESSORA VALDIRENE** em **05/06/2025 11:39**

Checksum: **A67DC2B05CAF7DBB0E990568B761D6B958E8C1E455FA4A66C69CD3DAFA98988F**



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 310036003000350031003700310032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.